

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Presidente
Dr. José António Borges

Informação n.º

INF/38/SDS/2019

Data

07/11/2019

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

Informação

No dia 02 de outubro de 2018, foi atendida uma freguesa que se encontrava numa situação de carência e risco social, devido a diversos problemas de saúde e dificuldade de mobilidade.

Nesse mesmo dia foi feita a articulação com outros serviços como Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), Gebalis, Associação São Vicente de Paulo (ASVP).

A idosa iniciou Serviço de Apoio domiciliário com a Associação São Vicente de Paulo. Foi contactado o filho que vive próximo no sentido de colaborar no processo da mãe.

Foi feita visita domiciliária entre os diversos serviços e ficou estabelecido a SCML assegurar alguns cuidados de saúde, avaliar integração em ERPI se houver necessidade e ASVP continuar a assegurar o apoio domiciliário e a frequência de alguns dias no centro de dia. Da parte da Junta, tendo em conta os problemas de visão da utente e o facto da SCML não poder apoiar neste âmbito, encaminhou-se a utente para pedido de orçamento em óculos e solicitou-se a documentação ao filho.

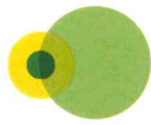
Despacho

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

ALV
12 Nov. 2019



ALVALADE

Junta de Freguesia

Após diversas tentativas de contato com o filho e de pedidos diversos de documentação este não conseguiu concluir o processo.

Paralelamente, após alguns episódios de negligência deste para com a mãe e o facto de não estarem a ser asseguradas as suas necessidades básicas, foi feito encaminhamento para o Modelo de Intervenção de Policiamento de Proximidade da Polícia de Segurança Pública.

A 07.03.2019 foi realizado atendimento ao filho da idosa, em conjunto com a ASVP+SCML, tendo sido mais uma vez reforçada a necessidade do filho entregar documentos que não o fez.

A idosa esteve internada e a partir de Julho de 2019, o neto assumiu a responsabilidade de apoio e organização de todas questões ligadas a idosa.

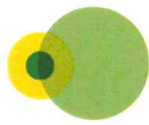
A 11 de Outubro esteve agendada um atendimento com o neto da idosa mas depois ele não pode vir e reagendou-se para dia 29 de outubro.

Nessa data este trouxe toda a documentação necessária pelo que se articulou com a ótica para ver o orçamento dos óculos.

Foi constituído o Processo n.º 115/2018, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FSFA.

Considerando que:

- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é inferior a 35% do Salário Mínimo Mensal, pelo que não pode ser constituído processo apoiado pelo



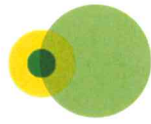
ALVALADE

Junta de Freguesia

- FES, conforme nº 5 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;
- II. A situação enquadra-se no nº 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;
 - III. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);
 - IV. A informação social do Processo 115/2018 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;
 - V. O agregado familiar – composto por 1 pessoa, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade de pagamento de óculos, no montante total de €139.80 (cento e noventa e nove euros e oitenta cêntimos) a ser pago numa única prestação em numerário, conforme parecer técnico da informação social do processo 115/2018, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento dos óculos.
- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento



ALVALADE

Junta de Freguesia

em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de
fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Myrna Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DE LISBOA
AGREGADOS FAMILIARES

2019

1 - REQUERENTE: 115/2018

2 - NÚMERO TOTAL DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Somatório do grupo de indivíduos, vinculados por relações jurídicas familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia familiar com o mesmo

1

3 - RENDIMENTO MONETÁRIO LÍQUIDO MENSAL

Somatório dos rendimentos obtidos pelo agregado familiar, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social

410,56 €

4 - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 117/2018, de 27 de Dezembro

600,00 €

5 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL

Rendimento per capita mensal = Rendimento Monetário Líquido (Mensal)

N.º de elementos do agregado

410,56

6 - PODE DEDUZIR DESPESAS

+info

SIM

7 - DESPESAS A DEDUZIR

- Renda da habitação ou prestação resultante da respectiva compra, até ao limite de 250€;

- Aquisição de medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde;

- Serviços básicos (água, electricidade ou gás);

- Prestação de alimentos a filhos menores dependentes do requerente em cumprimento de decisão judicial

+info

8 - PERCENTAGEM DE DESPESAS A CONSIDERAR

+info

20%

9 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL COM DEDUÇÕES

+info

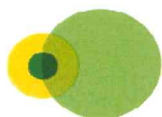
410,56 €

10 - VALOR DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL APURADO

+info

410,56 €

PEDIDO NÃO ELEGÍVEL
RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL SUPERIOR A 60% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL



ALVALADE

Junta de Freguesia

FUNDO SOCIAL DE FREGUESIA

Nº do Processo: 118/2019

Nº Total de Elementos do Agregado Familiar	1
Total de Rendimentos	410,56 €
Total de Despesas	294,27 €
Rendimento Mensal per Capita (RMC)	116,29 €

Rendimento Mensal per Capita (RMC) é não superior a 80%
do Indexante dos Apoios Sociais (IAS)

IAS 2019: €435,76

RMC 2019 =< €348,60